



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.208/2009

Estabelece reajuste ao Vencimento base dos servidores municipais do Município de Canápolis/MG.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do Vencimento base dos servidores municipais do Município de Canápolis/MG, em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), não sendo incluídos ao mesmo, componentes de qualquer vantagem.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 25 de Fevereiro de 2009.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal